

1. AUTÓGRAFO Nº 0016-2010

2. AO PROJETO DE LEI Nº 0017-2010

1. Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, com a finalidade de prestação de apoio financeiro no âmbito do 'Programa Pró-Santa Casa 2', e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

1. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, instituição filantrópica sem fins lucrativos, pertencente à rede SUS e inclusa no Programa "Pró Santa Casa 2", para fins de repasses financeiros.

Parágrafo único. O convênio previsto na cabeça deste artigo será em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde que repassará 70% (setenta por cento) do valor financeiro e o Município arcará com 30% (trinta por cento), a título de contrapartida.

2. Os recursos serão repassados mensalmente à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado mediante a celebração de termo aditivo entre as partes.

3. O convênio previsto nesta Lei tem como finalidade garantir o atendimento da população do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista dentro do Projeto "Pró Santa Casa 2", conforme Plano Operativo elaborado pelo Colegiado de Gestão Regional de Saúde que estabelece metas quantitativas e qualitativas.

Parágrafo único. O repasse poderá ser suspenso, se, após avaliação do Colegiado, ficar caracterizado o descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.

4. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de março de 2010.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de março de 2010.

**ALMIRA RIBAS GARMS
VILLARINO**

Presidente da Câmara

JOÃO RIO ZAMPRONIO

Vice-Presidente

MIGUEL CANIZARES JÚNIOR
1º Secretário

PAULO ROBERTO PEREIRA
2º Secretário

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral